

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **136** /91

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, Feira Semanal de Livros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo, através dos órgãos competentes da Administração, encarregado de promover, Feira Semanal de Livros.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, deverá a Administração:

I - ceder espaço público, preferencialmente coberto;

II - ceder todo o equipamento necessário - barracas, stands, etc. - para a realização do evento;

III - promover a inscrição dos participantes, dando prioridade aos livreiros já estabelecidos no Município, destinando uma parcela para os comerciantes de livros usados;

IV - colocar à disposição da Feira de Livros, - corpo de funcionários encarregados da montagem e desmontagem dos equipamentos e da limpeza do local.

Art. 3º - Dos participantes da Feira Semanal de Livros não será cobrada qualquer taxa, seja a que título for.

Art. 4º - Em contrapartida aos benefícios concedidos por esta lei, ficam os participantes obrigados a:

I - comercializar os títulos a, no máximo, 80% (oitenta por cento) do valor de capa comercializados em livrarias;

II - doar 5% (cinco por cento) do total de livros comercializados, em cada Feira, à Secretaria Municipal de Cultura, que os repassará às bibliotecas públicas municipais.

Câmara Municipal de São Paulo

2.

Art. 5º - Compete, ainda, à Administração, estipular as datas e o horário de funcionamento; fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo anterior e promover a divulgação do evento, na qual deverá constar o apoio institucional da Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09d e abril de 1991.



MARCOS MENDONÇA

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A implantação de feiras semanais de livros, em nosso Município, é medida essencial para a necessária popularização da cultura entre nossa população.

Ao abrir para todos os paulistanos e àqueles - que aqui nos visitam a possibilidade de comprar livros a preços menores e, mais que isto, de travar contato - alguns até pela primeira vez - com obras representativas da literatura brasileira e mundial, estaremos permitindo incentivo à educação de nosso Povo.

Ao mesmo tempo abrimos aos livreiros um mercado novo que, à semelhança das feiras de antiguidades, tem tudo para dar certo, implementando, inclusive, a vida turística de São Paulo.

Em contrapartida a Administração também será beneficiada, na medida em que 5% do total comercializado de títulos será destinado às bibliotecas públicas municipais.